# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ocauçu**
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

**Câmara Municipal de Ocauçu**
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "


**= DECRETO N.º 3.673/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 =**

(DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OCAUÇU EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE HEITOR MARTINS DA SILVA).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **HEITOR MARTINS DA SILVA**, ocorrido no dia 13 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que Heitor Martins da Silva era aluno da EMEI Prof.ª Eloyde Rodrigues Caldeira;

**CONSIDERANDO** o falecimento prematuro, cuja partida causa profunda tristeza e consternação aos seus familiares, amigos, profissionais da educação e a toda a comunidade do Município de Ocauçu;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de manifestar solidariedade e respeito à dor da família enlutada e da comunidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Município de Ocauçu, por 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de HEITOR MARTINS DA SILVA.

**Art. 2º** O Luto Oficial de que trata este Decreto não implicará suspensão das atividades administrativas, educacionais ou dos serviços públicos municipais, que permanecerão em funcionamento normal.

**Art. 3º** Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, em sinal de respeito e homenagem.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 15 DE JUNHO DE 2026.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -